



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

LEI Nº. 4.833

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4791
DE 08 DE JULHO DE 2025, QUE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I e III constantes da Lei nº. 4791 de 08 de julho de 2025, ficam substituídos pelos anexos que acompanham esta Lei, passando a vigorar com os novos valores nele consignados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 24 de novembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal